



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO 829/2023

CUSTEIO HONORÁRIOS MÉDICOS

R\$ 300.000,00

2023

VIA : DRS



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

Referente ao Convênio nº 829/2023

Ilmo Senhor,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.849.182/0001-12, com sede na Rua Piratininga, n.º 1.221, em São Joaquim da Barra, vem através desta, encaminhar à V.S.ª, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos recebidos totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) no ano de 2023 referente ao Convênio n.º 823/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aplicados em CUSTEIO com Honorários com Serviços Médicos da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Atenciosamente,

**ANTONIO
LUIS
SOARES:55
082386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.19 08:23:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

*Antônio Luis Soares
Provedor*

Ilmo Senhor

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000829/2023

Processo n.º: SES-PRC-2023-00261-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE DRS VIII - FRANCA, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68,, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado o (a) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ n.º 59.849.182/0001-12, com endereço a R PIRATININGA, 1221, CENTRO, na cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, neste ato representado (a) por seu (sua), ANTONIO LUIS SOARES, Provedor, RG. n.º 5.713.598-8, CPF n.º. 550.823.868-91, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual n.º. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenentes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DRS VIII - FRANCA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Prestação de Serviços, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São atribuições da **Convenente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- signatário representante da CONVENIADA;
- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
 - d. verificar a capacidade técnica da entidade;
 - e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
 - f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante ANTONIO LUIS SOARES, Provedor, RG nº 5.713.598-8, CPF nº 550.823.868-91 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- s. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- t. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENENTE;
- u. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Convenente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENENTE o sigilo das informações;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

v. comunicar a CONVENENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093062730000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO TERCEIRO—A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO-

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência: 0873-7 - Conta Corrente: 34588-1.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V- cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a. relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b. relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - CPF: 122.364.048-59 - RG: 17.883.777-5 - ASSESSOR TÉCNICO I e MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - CPF: 337.420.488-05 - RG: 34.033.717-5 - Diretor Técnico de Saúde I, ambas lotadas na DRS 8 - Franca.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Solange Francisca Santana Martins - CPF: 290.974.138-93 - RG: 32.193.199-3 - Analista Contábil.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 30/06/2024, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13 de setembro de 2023

ANTONIO LUIS SOARES
Provedor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto SERGIO YOSHIMASA OKANE

TESTEMUNHA(S):

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - Diretor Técnico de Saúde III

DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 12/09/2023 às 14:14:58
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 12/09/2023 às 15:04:59
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 12/09/2023 às 14:41:14
Assinado com senha por: SERGIO YOSHIMASA OKANE - 13/09/2023 às 11:05:36
Documento N°: 2159631A2589343 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2159631A2589343>



SESTER2023000870DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2023-00261-DM				
Órgão/Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				
CNPJ: 59.849.182/0001-12				
Endereço: R PIRATININGA, 1221				
Município: São Joaquim da Barra CEP: 14600000				
Telefone: (16) 3810-4000				
E-mail: regina.contabil@gruposantacasa.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
550.823.868-91	ANTONIO LUIS SOARES	57135988	Provedor	provedoria@gruposantacasa.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
290.974.138-93	321931993	SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS	Analista Contabil	contabil@gruposantacasa.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0873-7 Número: 34588-1

Praça de Pagamento: RUA SAO PAULO S/N - CENTRO

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Promover a saúde para toda comunidade e região com segurança, qualidade, bem estar e conforto, através de responsabilidade social, sustentabilidade e confiabilidade.

Histórico da Instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP, tem por objetivo de manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos? criar, manter e administrar todos os serviços de proteção a velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e beneficente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera. Considerada uma das poucas entidades que consegue manter as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia. Nos últimos 3 anos tem sido beneficiada com emendas parlamentares que favoreceram modernizar o parque tecnológico do centro cirúrgico e alas de internação, com os incentivos provenientes do Sus, teve também oportunidade de promover muitas melhorias na instituição. Para continuar promovendo e prestando



serviços de qualidade necessita continuar sendo beneficiado pelo Pro Santa Casa de forma a continuar oferecer serviços de qualidade que é exigido pelo usuário .

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Prestação de serviço

Objetivo:

Descrição do Objeto:

O recurso é para custeio e será utilizado o percentual de 100%, sendo o valor total de R\$ 300.000,00, para custear a Prestação de Serviços Médicos, da Equipe Médica UTI, contando com os profissionais da saúde, referente as especialidades de Clínica em Geral, Cardiologia, Clínica Médica, Medicina em Intensivista, entre outros.

Justificativa:

Aperfeiçoar as ações de saúde pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra de forma a ampliar a integração dos serviços existentes no hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população da região Alta Mogiana, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo efetividade na prestação do cuidado.

Local de execução: RUA PIRATININGA, 1221 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 14.600-000

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar para 95% as respostas em tempo hábil, sendo 59 minutos, das solicitações encaminhadas, através do portal da CROSS - Módulo urgência.
Ações para Alcance:	Realizar capacitação através do Núcleo de Educação Permanente dos profissionais atuantes no Núcleo Interno de Regulação.
Situação Atual:	Atualmente, a Santa Casa de São Joaquim da Barra recebe 300 solicitações, via CROSS - Regulação de Urgência, no núcleo interno de regulação, sendo que 80% das solicitações, ou seja, 240 solicitações são respondidas em tempo hábil
Situação Pretendida:	Ampliar para 95% as respostas em tempo hábil, sendo 59 minutos, das solicitações encaminhadas para a Instituição, ou seja, 285 solicitações em tempo hábil .
Indicador de Resultado:	Percentual
Fórmula de Cálculo do Indicador:	número de solicitações respondidas em tempo hábil/número total de solicitações encaminhadas a Instituição x 100
Fonte do Indicador:	CROSS/SIRESP



Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Custear 70% dos plantões de 12 horas da escala médica, totalizando 60 plantões mês, ou seja, custear 42 plantões, por 12 meses, da equipe médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.
Ações para Alcance:	Custear a equipe médica da Unidade de Terapia Intensiva com recurso financeiro deste Convenio.
Situação Atual:	Atualmente 100% dos plantões médicos da Unidade de Terapia Intensiva da Santa Casa de São Joaquim da Barra estão sendo custeados com recursos próprios da Instituição
Situação Pretendida:	Custear 70% dos plantões médicos, ou seja, 42 plantões de 12 horas da escala médica com recurso deste Convenio.
Indicador de Resultado:	Percentual
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de plantões custeados com recurso do convenio / total de plantões mês x 100.
Fonte do Indicador:	Escala médica



ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação	15	Cotação
2	Aquisição de Prestação com Serviços de Honorários Médicos com a Equipe Médica da Unidade de Terapia Intensiva UTI	90	Aquisição de Prestação com Serviços de Honorários Médicos com a Equipe Médica da Unidade de Terapia Intensiva UTI
3	Pagamento de Prestação com Serviços de Honorários Médicos com a Equipe Médica da Unidade de Terapia Intensiva UTI	03	Pagamento de Prestação com Serviços de Honorários Médicos com a Equipe Médica da Unidade de Terapia Intensiva UTI

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Este recurso financeiro será destinado na prestação de serviços com honorários médicos. Os profissionais abrangidos neste contexto consta com os profissionais, referente as especialidades de Clínicos em Gerais, Clínicas Médicas, Intensivistas, Cardiologistas, entre outros.	0,00	0,00%	300.000,00	100,00%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 300.000,00	100,00%



1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 300.000,00	100,00	R\$ 300.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 30/06/2024

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
290.974.138-93	SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS	321931993	Analista Contabil	contabil@gruposantacasa.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

São Joaquim da Barra, 13 de Setembro de 2023

ANTONIO LUIS SOARES
Provedor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto SERGIO YOSHIMASA OKANE



Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 12/09/2023 às 14:15:01
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 12/09/2023 às 14:42:19
Assinado com senha por: SERGIO YOSHIMASA OKANE - 13/09/2023 às 11:05:38
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 13/09/2023 às 10:38:42
Documento N°: 2159631A2589344 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2159631A2589344>



SESPTA2023004697DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 000829/2023
OBJETO: Custeio - Prestação de serviço
VALOR DO AJUSTE: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANTONIO LUIS SOARES
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ANTONIO LUIS SOARES
Cargo: Provedor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CPF: 550.823.868-91

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS

Cargo: Analista Contábil

CPF: 290.974.138-93

Gestor Administrativo

Nome: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS

Cargo: Assessor Técnico I

CPF: 122.364.048-59

Gestor Técnico

Nome: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 337.420.488-05

Diretor DRS

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 079.819.278-03

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 13 de setembro de 2023

SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS
Analista Contabil
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ANTONIO LUIS SOARES
Provedor



SESCAP2023000468DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃODESAÚDE-CRS/DRS8/CPA

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃODESAÚDE-CRS/DRS8/CPA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto SERGIO YOSHIMASA OKANE



Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 12/09/2023 às 14:26:28
Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 12/09/2023 às 14:37:55
Assinado com senha por: SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS - 12/09/2023 às 14:18:16
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 12/09/2023 às 15:05:01
Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 12/09/2023 às 14:34:46
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 12/09/2023 às 14:43:50
Assinado com senha por: SERGIO YOSHIMASA OKANE - 13/09/2023 às 11:05:40
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 12/09/2023 às 19:38:15
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 13/09/2023 às 10:38:43
Documento N°: 2159631A2589345 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2159631A2589345>



SESCAP2023000468DM



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR :	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO :	CUSTEIO
CONVÊNIO Nº	829/2023
EXERCÍCIO :	10/2023 A 01/2024
BENEFICIÁRIO:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ:	59.849.182/0001-12
ENDEREÇO E CEP :	RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA BENEFICIÁRIA	ANTONIO LUIS SOARES
VALOR TOTAL RECEBIDO :	R\$ 300.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS (2)	ESTADUAL

Item	Data do Documento	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor R\$	Nº Documento	Data Compensação
1	03/10/2023	NFS-e 2047	Clinica Medica Cardiologica e Pediatrica Rocha Santos	Honorários Médicos	R\$ 1.497,85	100.501	05/10/2023
2	03/10/2023	NFS-e 323	Cleber Trindade de Araujo & Cia Limitada Me	Honorários Médicos	R\$ 37.534,09	100.502	05/10/2023
3	03/10/2023	NFS-e 293	Clinica Médica Alcantara Alcantara Ltda	Honorários Médicos	R\$ 8.987,08	100.503	05/10/2023
4	04/10/2023	NFS-e 128	Clinica Cirurgica Higienopolis Ltda	Honorários Médicos	R\$ 25.581,64	100.504	05/10/2023
5	07/11/2023	NFS-e 131	Clinica Cirurgica Higienopolis Ltda	Honorários Médicos	R\$ 23.334,87	110.701	07/11/2023
6	07/11/2023	NFS-e 326	Cleber Trindade de Araujo & Cia Limitada Me	Honorários Médicos	R\$ 34.406,25	110.702	07/11/2023
7	07/11/2023	NFS-e 187	Alves & Sartorato Serviços Médicos Ltda	Honorários Médicos	R\$ 21.287,00	110.703	07/11/2023
8	07/11/2023	NFS-e 40	MR Rodrigues Saúde Ltda	Honorários Médicos	R\$ 3.269,00	110.704	07/11/2023
9	05/12/2023	NFS-e 135	Clinica Cirurgica Higienopolis Ltda	Honorários Médicos	R\$ 26.330,56	120.601	06/12/2023
10	05/12/2023	NFS-e 329	Cleber Trindade de Araujo & Cia Limitada Me	Honorários Médicos	R\$ 31.278,41	120.602	06/12/2023
11	05/12/2023	NFS-e134	Clinica Cirurgica Higienopolis Ltda	Honorários Médicos	R\$ 20.647,00	120.603	06/12/2023
12	04/01/2024	NFS-e 198	Clinica Cirurgica Higienopolis Ltda	Honorários Médicos	R\$ 35.805,00	10.501	05/01/2024
13	04/01/2024	NFS-e 331	Cleber Trindade de Araujo & Cia Limitada Me	Honorários Médicos	R\$ 37.534,09	10.502	05/01/2024
TOTAL					R\$ 307.492,84		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra/SP,

ANTONIO LUIS SOARES:5508 2386891
Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 14:19:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

DIRIGENTE:

**ANTÔNIO LUIS SOARES
PROVEDOR**

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição

(2) Origem dos recursos : Estadual

(3) Notas Fiscais e recibos

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: ANTONIO LUIS SOARES

CPF: 550.823.868-91

OBJETO : CUSTEIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS:ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
-----------	------	----------	-------------

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
18/09/2023	R\$ 300.000,00	18/09/2023	202309047379	300.000,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				300.000,00
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				5.616,35
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				2.168,49
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				307.784,84

(1) Verba:Estadual, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS : MUNICIPAL

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Insumos hospitalares			-	-
Medicamentos			-	-
Serviços Médicos (*)	307.492,84		307.492,84	
Outros serviços de terceiros				-
Locação de imóveis				-
Despesas financeiras e bancárias	292,00		292,00	-
Outras despesas				-
TOTAL	307.784,84	-	307.784,84	-

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de

multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR

EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas.

Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 307.784,84
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 307.784,84
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Convenente.

São Joaquim da Barra/SP, São Joaquim da Barra 18 de Junho 2024

**ANTONIO LUIS
SOARES:5508
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 14:22:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Antônio Luis Soares
Provedor

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G332020834243460033
02/10/2023 08:46:18**Cliente - Conta atual**Agência 873-7
Conta corrente 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Período do extrato 09 / 2023**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/09/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.309.150.047.379	300.000,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
18/09/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	300.000,00 D	0,00 C
30/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G338060943546827029
06/11/2023 09:55:23**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7
 Conta corrente 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/10/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	73.600,66 C	
05/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.501	1.497,85 D	
				05/10 13:45 CLINICA MEDICA ROCHA SANTO			
05/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.502	37.534,09 D	
				05/10 13:46 CLINICA CARDIOLOGICA ARAUJ			
05/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.503	8.987,08 D	
				05/10 13:46 CLINICA MEDICA ALCANTARA &			
05/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.504	25.581,64 D	0,00 C
				05/10 13:48 CLINICA CIRURGICA HIGIENOP			
10/10/2023		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	79,00 C	
				10/10 13:21 SANTA C DE M S JM DA BAR			
10/10/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	832.831.200.058.392	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/10/2023			
10/10/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	852.831.100.750.097	69,00 D	0,00 C
				Cobrança referente 10/10/2023			
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G332041348603131032
04/12/2023 14:01:36**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7
 Conta corrente 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/11/2023		0873	99015	870 Transferência recebida 07/11 16:51 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	40,00 C	
07/11/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	82.297,12 C	
07/11/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/11 16:57 CLINICA CIRURGICA HIGIENOP	110.701	23.334,87 D	
07/11/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/11 16:58 CLINICA CARDIOLOGICA ARAUJ	110.702	34.406,25 D	
07/11/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/11 16:58 ALVES & SARTORATO SERVICOS	110.703	21.287,00 D	
07/11/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/11 16:59 MR RODRIGUES SAUDE LTDA	110.704	3.269,00 D	40,00 C
08/11/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 07/11/2023	873.121.200.040.246	10,00 D	30,00 C
10/11/2023		0873	99015	870 Transferência recebida 10/11 08:26 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	39,00 C	
10/11/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/11/2023	863.141.201.389.565	69,00 D	0,00 C
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G332050749083706068
05/01/2024 08:33:20

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2023		0873	99015	870 Transferência recebida 06/12 10:41 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	20,00 C	
06/12/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	57.608,97 C	
06/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 06/12 10:46 CLINICA CIRURGICA HIGIENOP	120.601	26.330,56 D	
06/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 06/12 14:28 CLINICA CARDIOLOGICA ARAUJ	120.602	31.278,41 D	20,00 C
07/12/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	20.647,00 C	
07/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/12 11:13 CLINICA CIRURGICA HIGIENOP	120.701	20.647,00 D	20,00 C
11/12/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 11/12/2023	893.451.100.936.817	20,00 D	0,00 C
12/12/2023		0873	99015	870 Transferência recebida 12/12 10:03 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	52,00 C	
12/12/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc ref a 11/12/2023	873.460.803.976.699	52,00 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Visualizar Pix agrupados**Extrato conta corrente**G338070859319404046
07/02/2024 09:16:25**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7
 Conta corrente 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2024		0873	99015	870 Transferência recebida 05/01 16:41 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	1.896,49 C	
05/01/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	71.462,60 C	
05/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 05/01 16:43 ALVES & SARTORATO SERVICOS	10.501	35.805,00 D	
05/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 05/01 16:44 CLINICA CARDIOLOGICA ARAUJ	10.502	37.534,09 D	20,00 C
10/01/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/01/2024	870.101.200.011.794	20,00 D	0,00 C
11/01/2024		0873	99015	870 Transferência recebida 11/01 10:17 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	52,00 C	
11/01/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc ref a 10/01/2024	860.110.802.297.472	52,00 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332051335402935011
05/10/2023 13:38:00

Cliente

Agência 873-7
Conta 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência SETEMBRO/2023

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
18/09/2023	APLICAÇÃO	300.000,00			48.210,951445	6,222652551	48.210,951445
29/09/2023	SALDO ATUAL	301.224,62			48.210,951445		48.210,951445

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	300.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.224,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.224,62
SALDO ATUAL =	301.224,62

Valor da Cota

31/08/2023	6,192296044
29/09/2023	6,248053731

Rentabilidade

No mês	0,9004
No ano	9,1424
Últimos 12 meses	12,3671

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337101002610128019
10/11/2023 10:05:20

Cliente

Agência 873-7
Conta 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência OUTUBRO/2023

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	301.224,62			48.210,951445		
05/10/2023	RESGATE	73.600,66			11.759,319893	6,258921491	36.451,631552
	Aplicação 18/09/2023	73.600,66			11.759,319893		
31/10/2023	SALDO ATUAL	229.806,03			36.451,631552		36.451,631552

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	301.224,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	73.600,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.182,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.182,07
SALDO ATUAL =	229.806,03

Valor da Cota

29/09/2023	6,248053731
31/10/2023	6,304409854

Rentabilidade

No mês	0,9019
No ano	10,1269
Últimos 12 meses	12,3125

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041413716651038
04/12/2023 14:35:07

Cliente

Agência 873-7
Conta 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência NOVEMBRO/2023

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	229.806,03			36.451,631552		
07/11/2023	RESGATE	61.010,12			9.660,786673	6,315233124	26.790,844879
	Aplicação 18/09/2023	61.010,12			9.660,786673		
07/11/2023	RESGATE	21.287,00			3.370,738591	6,315233124	23.420,106288
	Aplicação 18/09/2023	21.287,00			3.370,738591		
30/11/2023	SALDO ATUAL	148.881,41			23.420,106288		23.420,106288

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	229.806,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	82.297,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.372,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.372,50
SALDO ATUAL =	148.881,41

Valor da Cota

31/10/2023	6,304409854
30/11/2023	6,356991065

Rentabilidade

No mês	0,8340
No ano	11,0454
Últimos 12 meses	12,2007

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G336051438674656010
05/01/2024 14:44:50

Cliente

Agência 873-7
Conta 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	148.881,41			23.420,106288		
06/12/2023	RESGATE	57.608,97			9.047,131855	6,367650093	14.372,974433
	Aplicação 18/09/2023	57.608,97			9.047,131855		
07/12/2023	RESGATE	20.647,00			3.241,082341	6,370402793	11.131,892092
	Aplicação 18/09/2023	20.647,00			3.241,082341		
29/12/2023	SALDO ATUAL	71.347,54			11.131,892092		11.131,892092

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	148.881,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	78.255,97
RENDIMENTO BRUTO (+)	722,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	722,10
SALDO ATUAL =	71.347,54

Valor da Cota

30/11/2023	6,356991065
29/12/2023	6,409291331

Rentabilidade

No mês	0,8227
No ano	11,9590
Últimos 12 meses	11,9590

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338070937468990033
07/02/2024 09:54:29

Cliente

Agência 873-7
Conta 34588-1 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência JANEIRO/2024

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	71.347,54			11.131,892092		
05/01/2024	RESGATE	71.462,60			11.131,892092	6,419627616	
	Aplicação 18/09/2023	71.462,60			11.131,892092		
31/01/2024	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	71.347,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	71.462,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	115,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	115,06
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

29/12/2023	6,409291331
31/01/2024	6,465876024

Rentabilidade

No mês	0,8828
No ano	0,8828
Últimos 12 meses	11,7909

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS – 34509-1

Registrado no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde e para todos os fins e sob as penas da lei, que foi observada o princípio da economicidade; agindo de maneira legal, impessoal, moral, pública e econômica, realizamos pesquisas de preços com o maior número possível de firmas, fornecedores ou prestadores de serviços, que atuam nos ramos relacionados com a natureza do produto adquirido, com o objetivo de garantir bens e serviços de qualidade e com o menor preço, sendo que o mínimo é de 03 (três) pesquisas, estando, portanto de acordo com a lei 8666/93.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO LUIS
SOARES:5508
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.19 08:21:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Antônio Luis Soares
Provedor



Registrado Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho
Nacional de Serviço Social do MEC sob
nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual
Lei de 21/12/1971. Declarada de
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

DECLARAÇÃO EXISTENCIA OU NÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que dentre os integrantes do quadro diretivo da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, CNPJ 59.849.182/0001-12; que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO LUIS
SOARES:5508
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.19 08:22:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Antônio Luis Soares
Provedor



Registrado Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho
Nacional de Serviço Social do MEC sob
nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual
Lei de 21/12/1971. Declarada de
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

Declaração de Contratação de Empresas com Parentesco

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde que a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, CNPJ 59.849.182/0001-12 **NÃO CONTRATA** empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO LUIS
SOARES:5508
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.19 08:22:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Antônio Luis Soares

Provedor



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registradano Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho
Nacional de Serviço Social do MEC sob
nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual
Lei de 21/12/1971. Declarada de
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.



Registrado Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho
Nacional de Serviço Social do MEC sob
nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual
Lei de 21/12/1971. Declarada de
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

DECLARAÇÃO ATENDENDO OS PRINCÍPIOS LEGALIDADE

Eu **Antonio Luis Soares**, portador do CPF nº 550.823.868-91, RG nº 5.713.598-8 / SSP, vice provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do **Convênio nº 829/2023**, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO LUIS
SOARES:5508
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.19 08:22:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Antônio Luis Soares
Provedor



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrado no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra-SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

PARECER DO CONSELHO FISCAL


Os membros do Conselho Fiscal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, tendo examinado as contas e documentos referente à verba do Pró Santa casa, da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, referente ao Convênio n.º **829/2023**, aplicados em Custeio com Prestação de Serviço Médicos, atestam a exatidão de sua aplicação nos exercícios de 09/2023 a 01/2024.

São Joaquim da Barra, 16 de Junho de 2024.



JOÃO AMARO DIAS
RG 4.343.834/SSP/SP
CPF 156.170.098-34

LÚCIA HELENA MAITO TROMBINI LIPORATTI
RG 9.800.119/SSP/SP
CPF 452.592.406-34



ADEMIR ALVES FIGUEIREDO
RG 8.669.876/SSP/SP
CPF 490.849.338-34